



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Republicação por incorreção

DECRETO Nº 130/2016

Data: 05.04.2016

Ementa: designa servidores públicos municipais para movimentar as contas vinculadas classificadas como Educação e Cultura, junto ao Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico para movimentar contas correntes e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 2013000076,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas Classificadas como EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Guaíra – CNPJ: 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:

- MARLÍ DE SOUZA JARDIM, Secretária Municipal da Educação, CPF 968.992.719-15.
- ILSE STREY, Coordenadora da Tesouraria da Fazenda Municipal, CPF 587.236.929-87

- **PODERES:** solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:

Obrigatória:

- MARLÍ DE SOUZA JARDIM, Secretária Municipal da Educação, CPF 968.992.719-15.

Não Obrigatória:

- ILSE STREY, Auxiliar Administrativo, CPF 587.236.929-87.
- FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, Auxiliar de Contabilidade, CPF 073.566.529-00.
- FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal, CPF 513.064.689-49.

- **PODERES:** efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico.

Contas Vinculadas: EDUCAÇÃO E CULTURA

Banco do Brasil S/A *

10088-9	10103-6	10104-4	10322-5	14230-1	16071-7	16868-8
18114-5	19225-2	22165-2	22535-3	22951-2	22952-0	22962-8
22957-7	23266-1	23306-4	23315-3	23500-8		

Art. 2º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal